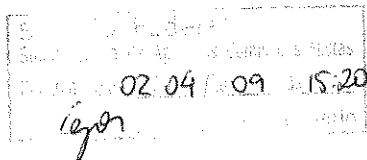




CONGRESSO NACIONAL



MPV-460

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	proposição Medida Provisória nº 460/2009
--------------------	---

Autor Deputado Nelson Markezelli	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 6º	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º, § 6º, da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º, caput - O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do caput deverá ser feito até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.”

JUSTIFICATIVA

O alongamento de 10 dias para 20 dias para pagamento unificado do tributo é uma medida que atende uma política tributária mais justa que favorece aos membros aquinhoados pela própria sorte. Torna-se necessário aplicarmos o prazo mais compatível com a realidade tributária brasileira.

ASSINATURA: NELSON MARQUEZELLI

PTB/SP

